

## SANCAD DA LEI Nº 002/97

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1997 a 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARÍ - ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara ' Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte ei:

Art.19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispen sar até a importancia de R\$ 14.912.586,00 (Catorze milhões, novecentos e doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL descriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o' período de 1997 a 1999.

	TRIÊNIO		
descriminação	1997	1998	1999
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS			de Jeograpo 1997.
)bras e Inslalações	3.678.000,00	3.861.900,00	4.054.995,00
Equip.e Mat. Perman.	1.016.400,00	1.067.220,00	1.120.581,00
INVERS. FINANCEIRAS	The Market	Althou Don	
Aquisição Imóveis	36.000,00	37.800,00	39.690,00
TOTAIS	4.730.400,00	4.966.920,00	5.215.266,00



Art.2º - No cumprimento do disposto no artigo lº, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CA-PITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3 - Não atingindos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º - AS RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mecionado Orçamento, serão formados superavits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de lº de Ja neiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro 1997.

1056 JUNO DORINO
JOSE VIEIRA PEREIRA
PREFEITO.